



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 093/2024
Secretaria Municipal da Administração
Município de Três Palmeiras - RS

1 - OBJETO

aquisição de 715 sacas de 40kg de fertilizante orgânico classe "A" de acordo com CONSULTA POPULAR 2022/2023, Convênio FPE de nº 1255/2023."

Item	Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	"aquisição de fertilizante orgânico de classe "A" peletizado" Sacas de 40kg. Retirada na sede da empresa.	715		

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Três Palmeiras possui uma diversidade significativa de produtores na área da fruticultura e horticultura, com destaque para a produção de uvas e laranjas. Estes produtores desempenham um papel fundamental na economia local e contribuem para o abastecimento alimentar da região. A Secretaria de Agricultura do município oferece suporte técnico constante a esses produtores, auxiliando-os nas melhores práticas e nas necessidades técnicas para otimizar a produtividade.

No entanto, para que esse suporte seja efetivo e para que a produção agrícola mantenha-se em um padrão de qualidade e sustentabilidade, é fundamental o fornecimento adequado de insumos agrícolas, como fertilizantes, defensivos, sementes e demais produtos essenciais ao bom desenvolvimento das culturas. A disponibilidade desses insumos é necessária para garantir que os agricultores locais possam enfrentar os desafios climáticos e de solo específicos da região e, assim, assegurar uma produção consistente e de qualidade.

A aquisição desses insumos não apenas fortalece o setor agrícola, como também incentiva o desenvolvimento rural e contribui para a fixação da população no campo, reduzindo o êxodo rural e promovendo a segurança alimentar. Portanto, a aprovação desta aquisição é fundamental para o bom andamento das atividades produtivas, garantindo o suporte necessário para que os produtores possam continuar contribuindo de forma efetiva para a economia de Três Palmeiras e para o desenvolvimento sustentável do município.

Este projeto atende tanto aos interesses do estado quanto do município, ao incentivar a produção rural sustentável, o desenvolvimento econômico local e a melhoria das condições de trabalho dos agricultores familiares. Portanto, a aprovação desta aquisição representa um investimento estratégico no fortalecimento do setor agrícola e no desenvolvimento socioeconômico de Três Palmeiras, garantindo suporte efetivo aos produtores e incentivando práticas agrícolas sustentáveis e produtivas.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O produtos possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa de licitação, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021, em específico os seguintes:

3 – HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a-1) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a-2) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- a-3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a-4) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a-5) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de até por saca 31,08 (trinta e um reais e oito centavos) sendo o total máximo de 715 sacas de R\$ 22.222,20 (vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

5 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante;

Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela contratada;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referencia;
- b. Verificar minuciosamente, a conformidade adubos entregues provisoriamente com as especificações constantes no termo de referencia e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, para que seja refeito, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente processo de Dispensa de Licitação;
- b. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade do Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta;
- c. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e. Responsabilizar-se por quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros;
- f. Respeitar e atuar em conformidade com as normas operacionais do Município;
- g. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao Município e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- h. Reparar e/ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- i. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

8 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação do seu extrato no Diário Oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

9 - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado após a entrega dos adubos, com envio de nota fiscal para esta secretaria. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida será à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Três Palmeiras - RS para o exercício de 2024, cuja dotação pode ser acompanhada via Setor da Fazenda.

10 - Do Cronograma:

A data de início do cronograma dependerá da assinatura do contrato e das adequações efetuadas pela contratada, com previsão média de até 10 dias.

11 - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (os), desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

O CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE;
- b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

12 - DAS OUTRAS CONDIÇÕES:

Fica assegurado à Municipalidade o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no neste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos no cronograma epígrafe;

- a) A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

13 – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

O município receberá a documentação via física no endereço praça 12 de maio, nº 763, ou através no email licitacao@trespalmeiras.rs.gov.br até o dia 22.10.2024 ao 25.10.2024 as 8:30 da manhã.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas do plano de trabalho, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Três Palmeiras, 20 de outubro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Deise Kossmann
Dirigente de Convênio e Contrato

